

VISÃO ESCRITORIO CONTABIL SS LTDA RUA RICARDO HILDEBRAND, 1º ANDAR, 338 VILA EROISE LEME - SP Site: www.visaocontabil.com.br e-mail: visaocontabil@visaocontabil.com.br		CNPJ/CPF: 09.559.292/0001-71 CRC: 2SP024919/0-8 I. Munic.: 16.239 DATA DE EMISSÃO: NÚMERO DE FOLHA:	
CEP: 13610-562	FONE: (19) 3573-3400		

FATURA	VALOR	TÍTULO	VENCIMENTO
017832	R\$ 4.000,00	00030694	31/01/2023

Sacado: IRMANDADE STA CASA DE MISERICORDIA DE PIRASSUNUNGA
 Endereço: AV NEWTON PRADO, 1883
 Bairro: CENTRO
 Cidade: PIRASSUNUNGA
 Pça Pagto: A MESMA

Cód. Empresa: 0066
 Compl.:
 Uf: SP Cep: 13631-045

CNPJ/CPF: 54.848.361/0001-11 Ins. Est.: ISENTA Telefone: (019) 3561-3733 Fax:

VALOR POR EXTENSO: QUATRO MIL REAIS *****

Reconheço/cebo a exatidão desta DUPLICATA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, na importância acima pagarei/mes a VISÃO ESCRITORIO CONTABIL SS LTDA, ou a sua ordem na praça e vencimento indicados.

EM / / DATA DO ACEITE

Assinatura do Sacado:

OPÇÃO DE PAGAMENTO DO SIMPLES NACIONAL

		DEMONSTRATIVO	VALOR	
1	HONORARIOS DO MÊS	-01/2023	R\$	4.000,00
Fund Legal art 116, da Lei nº 8666/1993			SUBTOTAL	R\$ 4.000,00
Parágrafo único da Constituição			VALOR DO I.R.R.F.	R\$ 0,00
Lei: <u> </u> Data: <u> </u>			ISS	R\$ 0,00
Convênio n.º <u>161/2022</u>			CSLL/COFINS/PIS-PASEP	R\$ 0,00
Órgão: <u>P.M. PIRASSUNUNGA</u>			I.N.S.S.	R\$ 0,00
Despesa: <u>Ratão administrativo</u>			JUROS	R\$ 0,00
Valor: <u>R\$ 2.200,00</u>			DESCONTO	R\$ 0,00
Confere com a Original <u> </u>			VALOR TOTAL	R\$
Visto: <u> </u>				

Maria Isabela
Administradora

Contabilizado

01/02/23

Visto



VISÃO ESCRITÓRIO CONTÁBIL SS LTDA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS CONTÁBEIS

CONTRATADA: VISÃO ESCRITÓRIO CONTABIL SS LTDA, RUA RICARDO HILDEBRAND, 336, 1º ANDAR VILA EROISE, LEME-SP, 13610-562, CNPJ/CPF 09.559.292/0001-71 e CRC 2SP024919/O-8, neste ato por seu representante legal, FERNANDO JOSÉ DE CARLI, portador da Cédula de Identidade RG nº 23.322.730-1 e o CPF nº 185.215.378-40.

CONTRATANTE: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PIRASSUNUNGA, com sede na AVENIDA NEWTON PRADO, Nº 1.883, CENTRO, PIRASSUNUNGA - SP, CEP 13.631-045, CNPJ/CPF 54.848.361/0001-11, neste ato por seu representante legal, na condição de Interventor.

PREÂMBULO: Pelo presente instrumento particular, as partes acima devidamente qualificadas, doravante denominadas simplesmente CONTRATADA e CONTRATANTE, na melhor forma de direito, ajustam a prestação de serviços profissionais vigente, segundo as cláusulas e condições adiante arroladas.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

O objeto do presente consiste na prestação pela CONTRATADA à CONTRATANTE, dos seguintes serviços profissionais:

1.1 - ÁREA CONTÁBIL

- 1.1.1 – Acompanhamento e revisão da escrituração contábil de acordo com as normas e princípios contábeis vigentes;
- 1.1.2 - Apuração de balancetes e relatórios de fechamento contábil por mês;
- 1.1.3 - Elaboração das Demonstrações Financeiras anuais, compreendendo Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, Demonstração do Fluxo de Caixa, Notas Explicativas e demais relatórios exigidos pela legislação.
- 1.1.4 – Acompanhamento e revisão nos livros contábeis obrigatórios – Escrituração Contábil Digital.

1.2 - ÁREA FISCAL – OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS

- 1.2.1 - Orientação e controle da aplicação dos dispositivos legais vigentes, sejam federais, estaduais ou municipais;

Rua Ricardo Hildebrand, nº 336 – Vila Eroise – Leme – SP – CEP: 13.610-562 FONE (19) 3573-3400
(19) 99361-2566 Email: visaocontabil@visaocontabil.com.br Site: www.visaocontabil.com.br

VISÃO ESCRITÓRIO CONTÁBIL SS LTDA

1.2.2 – Acompanhamento e revisão nos relatórios fiscais a serem enviados para a Receita Federal, tais como: Escrituração Contábil Fiscal – ECF, DIRF (parte contábil), DMED (parte contábil), DCTF e outras obrigações que vierem a ser criadas ou substituídas;

1.2.3 - Atendimento das demais exigências previstas em atos normativos.

1.3 - ÁREA DEPARTAMENTO PESSOAL

1.2.1 - Orientação sobre a aplicação dos dispositivos legais vigentes na legislação trabalhista dirigidos para a equipe interna de departamento pessoal da contratante;

CLÁUSULA 2ª - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados nas dependências da CONTRATANTE e nas dependências da CONTRATADA quando necessário, em obediência às seguintes condições:

2.1 - A documentação indispensável para o desempenho dos serviços arrolados na cláusula 1ª será fornecida pela CONTRATANTE, consistindo, basicamente, em:

2.1.1 - Boletim de caixa e documentos nele constantes;

2.1.2 - Extratos de todas as contas correntes bancárias, inclusive aplicações; e documentos relativos aos lançamentos, tais como depósitos, cópias de cheques, borderôs de cobrança, descontos, contratos de crédito, avisos de créditos, débitos, etc;

2.1.3 - Notas-Fiscais de compra (ENTRADAS), mapas de faturamentos, relatório de estoque e consumo e resumo das folhas de pagamentos e provisões por mês;

2.1.4- Integração e importação das informações e lançamentos contábeis das áreas financeira, estoque/almoxarifado e demais setores que gerem informações que sejam utilizadas pelo departamento contábil;

2.2 - Toda a documentação utilizada pela contabilidade ficará em poder da CONTRATANTE de forma completa e em boa ordem, ficando disponível para utilização da equipe contábil e da CONTRATADA durante a execução das atividades.



VISÃO ESCRITÓRIO CONTÁBIL SS LTDA

2.3 - A CONTRATADA compromete-se a cumprir todos os prazos estabelecidos na legislação de regência quanto aos serviços contratados, especificando-se, porém, os prazos abaixo:

2.3.1 - A entrega de Balancete se fará até o dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente ao período a que se referir.

2.3.2 - A entrega do Balanço Anual se fará até 30 (trinta) dias após a entrega de todos os dados necessários à sua elaboração, principalmente o Inventário Anual de Estoques e circularização dos advogados por escrito, cuja execução é de responsabilidade da CONTRATANTE.

2.4 - A remessa de documentos, quando necessários, entre os contratantes deverá ser feita sempre sob protocolo.

CLÁUSULA 3ª - DOS DEVERES DA CONTRATADA

3.1 - A CONTRATADA desempenhará os serviços enumerados na cláusula 1ª com todo zelo e diligência, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da CONTRATANTE, sem prejuízo da dignidade e independência profissionais, sujeitando-se, ainda, às normas do Código de Ética Profissional do Contabilista, aprovado pela Resolução Nº 803/96 do Conselho Federal de Contabilidade.

3.2 - Responsabilizar-se-á a CONTRATADA por todos os prepostos que atuarem nos serviços ora contratados, indenizando a CONTRATANTE, em caso de culpa ou dolo.

3.2.1 - A CONTRATADA assume integral responsabilidade por eventuais multas administrativas decorrentes de imperfeições ou atrasos nos serviços ora contratados, excetuando-se os ocasionados por força maior ou caso fortuito, assim definidos em lei, depois de esgotados os procedimentos de defesa administrativa, sempre observado o disposto no item 3.5.

3.2.1.1 - Não se incluem na responsabilidade assumida pela CONTRATADA os juros e a correção monetária de qualquer natureza, visto que não se tratam de apenamento pela mora, mas sim recomposição e remuneração do valor não recolhido.



VISÃO ESCRITÓRIO CONTÁBIL SS LTDA

3.3 - Obriga-se a CONTRATADA a fornecer à CONTRATANTE, dentro do horário normal de expediente, todas as informações relativas ao andamento dos serviços ora contratados.

3.4 - Responsabilizar-se-á a CONTRATADA por todos os documentos a ela entregues pela CONTRATANTE, enquanto permanecerem sob sua guarda para a consecução dos serviços pactuados, respondendo pelo seu mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior, mesmo se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso.

3.5 - A CONTRATADA não assume nenhuma responsabilidade pelas consequências de informações, declarações ou documentação inidôneas ou incompletas que lhe forem apresentadas, bem como por omissões próprias da CONTRATANTE ou decorrentes do desrespeito à orientação prestada.

3.6 - As obrigações assumidas pela CONTRATADA, por força do presente, são estritamente aquelas constantes da cláusula 1ª, na forma e conteúdo vigentes na data de assinatura do presente instrumento, excetuando, portanto, a ampliação de seu alcance ou a criação de novas exigências pela legislação que venha a ser criada.

CLÁUSULA 4ª - DOS DEVERES DO CONTRATANTE

4.1 - Obriga-se a CONTRATANTE a fornecer à CONTRATADA todos os dados, documentos e informações que se façam necessários ao bom desempenho dos serviços ora contratados, em tempo hábil, nenhuma responsabilidade cabendo à segunda acaso recebidos intempestivamente.

4.2 - Para a execução dos serviços constantes da cláusula 1ª a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os honorários profissionais mensalmente no valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

4.2.1 - O vencimento dos honorários se dará todo dia 30 (trinta) conforme a apresentação da respectiva fatura de serviços.

4.2.2 - Os honorários serão reajustados anualmente e automaticamente segundo a

VISÃO ESCRITÓRIO CONTÁBIL SS LTDA

variação do IPCA-E (índice de correção eleito pelas partes) no período, considerando-se como mês a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.

4.2.3 - O valor dos honorários previstos no item 4.2. poderá ser revisado nos casos de aumento expressivo no volume de trabalho, sempre com aprovação/autorização da CONTRATANTE, após apresentação pela CONTRATADA dos motivos da alteração.

4.2.4 – Quantidade de horas mensais de prestação de serviços: 48 horas por mês.

4.3 - A CONTRATANTE reembolsará à CONTRATADA o custo de todos os materiais utilizados na execução dos serviços ora ajustados, tais como formulários contínuos, impressos fiscais, trabalhistas e contábeis, bem como livros fiscais, pastas, cópias reprográficas, autenticações, reconhecimento de firmas, custas, emolumentos e taxas exigidas pelos serviços públicos, bem como despesas com viagens a outras localidades para tratar de assuntos de interesse da CONTRATANTE, sempre que utilizados e mediante recibo discriminado acompanhado dos respectivos comprovantes de desembolso.

4.4 - Os serviços solicitados pela CONTRATANTE não especificados na cláusula 1ª serão cobrados pela CONTRATADA em apartado, como extraordinários, segundo valor específico constante de orçamento previamente aprovado pela primeira, englobando nessa previsão toda e qualquer inovação da legislação relativamente ao regime tributário, trabalhista ou previdenciário.

4.4.1 - São considerados serviços extraordinários ou para-contábeis, exemplificativamente: 1) alteração do Estatuto Social; 2) confecção de processos licitatórios; 3) Autenticação/Registro de livros; 4) Encadernação de livros; 5) Preenchimento de fichas cadastrais/ IBGE.

CLÁUSULA 5ª - DA VIGÊNCIA E DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - O presente contrato vigorará a partir da presente data, por 12 (doze) meses contados da assinatura, renováveis por igual período através de apensamento de termo



VISÃO ESCRITÓRIO CONTÁBIL SS LTDA

aditivo, podendo a qualquer tempo ser rescindido mediante pré-aviso de 30 (trinta) dias, por escrito.

5.1.1 - A parte que não comunicar por escrito a rescisão ou efetuar a de forma sumária, desrespeitando o pré-aviso previsto, ficará obrigada ao pagamento de multa compensatória no valor de 01 (uma) parcela mensal dos honorários vigentes à época.

5.1.2 - No caso de rescisão, a dispensa pela CONTRATANTE da execução de quaisquer serviços, seja qual for a razão, durante o prazo do pré-aviso, deverá ser feita por escrito, não desobrigando-a do pagamento dos honorários integrais até o termo final do contrato.

5.2 - Ocorrendo a transferência dos serviços para outra Empresa Contábil, a CONTRATANTE deverá informar à CONTRATADA, por escrito, seu nome, endereço, nome do responsável e número da inscrição junto ao Conselho Regional de Contabilidade, sem o que não será possível à CONTRATADA cumprir as formalidades ético-profissionais, inclusive a transmissão de dados e informações necessárias à continuidade dos serviços, em relação às quais, diante da eventual inércia da CONTRATANTE, estará desobrigada de cumprimento.

5.2.1 - Entre os dados e informações a serem fornecidos não se incluem detalhes técnicos dos sistemas de informática da CONTRATADA, os quais são de sua exclusiva propriedade.

5.3 - A falência ou a concordata da CONTRATANTE facultará a rescisão do presente pela CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, não estando incluídos nos serviços ora pactuados a elaboração das peças contábeis arroladas no artigo 159 do Decreto-Lei 7.661/45 e demais decorrentes.

5.4 - O presente contrato ainda poderá ser rescindido motivadamente, caso qualquer das partes CONTRATANTES venha a infringir cláusula ou condição ora convencionada, constituindo o inadimplemento contratual condição resolutiva do presente, operando-se de pleno direito mediante mera notificação extrajudicial, inclusive admitida a via postal com aviso de recebimento.

5.4.1 - A parte que der causa à rescisão motivada, sem prejuízo da penalidade específica do item 5.1.1, responderá pelas perdas e danos nos termos do art. 389 do



VISÃO ESCRITÓRIO CONTÁBIL SS LTDA

Código Civil.

5.5 - A eventual alteração do objeto do contrato deve, necessariamente, constar de termo aditivo ao presente.

5.6 - A CONTRATANTE indicará, por escrito, o preposto, gerente ou não, encarregado de representá-la(o) perante a CONTRATADA para efeito do cumprimento das obrigações resultantes do presente, inclusive o recebimento de papéis, documentos e informações dele derivadas, respondendo a CONTRATANTE em caso de omissão.

5.7 - As partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018) – LGPD, e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os dados protegidos na extensão autorizada na referida lei .

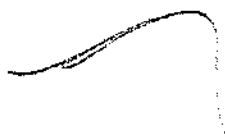
6 DA PROTEÇÃO DE DADOS

6.1. A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, se obriga a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a CONTRATADA deverá:

6.1.1. Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da CONTRATANTE e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à CONTRATANTE, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

6.1.2. Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

6.1.3. Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por



VISÃO ESCRITÓRIO CONTÁBIL SS LTDA

sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE.

6.1.4. Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à CONTRATANTE. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

6.2. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

6.3. Caso a CONTRATADA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a CONTRATANTE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

6.4. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

6.4.1. Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela CONTRATADA, seus funcionários, ou terceiros autorizados;

6.4.2. Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades é de responsabilidade da CONTRATADA.

6.5. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste contrato quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA 7ª - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Pirassununga (SP), com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas da interpretação e





VISÃO ESCRITÓRIO CONTÁBIL SS LTDA

execução do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito.

Leme (SP), 01 de março de 2022.

FERNANDO	Assinado de forma
JOSE DE	digital por
CARLI:185215	FERNANDO JOSE DE
37840	CARLI:18521537840
	Dados: 2022.06.01
	11:50:12 -03'00'

VISÃO ESCRITÓRIO CONTABIL SS LTDA



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PIRASSUNUNGA

DECLARAÇÃO

VISÃO ESCRITORIO CONTABIL SS LTDA., empresa com sede na Rua Ricardo Hildebrand, nº 336, Bairro Eroise, Leme, Estado de São Paulo, com inscrição no CNPJ sob nº 09.559.292/0001-71, neste ato representada por Fernando José De Carli, CPF nº 185.215.378-40 vem pelo presente **DECLARAR** que está desobrigada de emissão da nota fiscal de serviços, sendo substituída pela emissão de fatura, justificando da seguinte forma:

- a) A empresa acima qualificada é considerada "sociedade de profissionais" onde o imposto devido (ISSQN) deve ser calculado com base no número de profissionais habilitados, sócios, empregados ou não, que prestem serviços em nome da sociedade (artigo 115 do Código Tributário Municipal de Leme) e consequentemente o ISSQN nesses casos em como objeto de lançamento "de ofício" e não por homologação (artigo 36 do Código Tributário de Leme);
- b) Como a empresa não está sujeita ao lançamento do ISS por homologação consequentemente não está obrigada a emissão da nota fiscal de serviços (artigo 126 do Código Tributário de Leme);
- c) Dessa forma, considerando os itens acima, **a empresa está desobrigada a emitir nota fiscal de serviços, optando pela emissão da fatura de serviços;**

Leme (SP), 05 de dezembro de 2022

VISÃO ESCRITÓRIO CONTÁBIL SS LTDA
Fernando Jose De Carli
Sócio Administrador
CPF nº 185.215.378-40
CRC nº 1SP190.414/O-7

**FERNANDO
JOSE DE
CARLI:1852
1537840**

Assinado de forma
digital por
FERNANDO JOSE DE
CARLI:18521537840
Dados: 2022.12.05
15:07:49 -03'00'

BASE LEGAL: CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE LEME

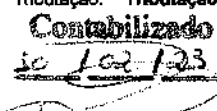
Art. 115. Quando se tratar de sociedades de profissionais, o imposto devido será calculado mediante a multiplicação da importância anual prevista nos incisos I e II deste artigo pelo número de profissionais habilitados, sócios, empregados ou não, que prestem serviços em nome da sociedade, embora assumindo responsabilidade pessoal nos termos da lei aplicável:

Art. 116. Os contribuintes do imposto sujeitam-se às seguintes modalidades de lançamento:

- I - por homologação: aquele cujo imposto tenha por base de cálculo o preço do serviço;
- II - de ofício ou direto: os que prestarem serviços sob a forma de trabalho pessoal, os que estiverem enquadrados no regime de arbitramento ou estimativa e os autuados pelo fisco municipal;

Parágrafo único. A legislação tributária estabelecerá as normas e condições operacionais relativas ao lançamento, inclusive as hipóteses de substituição ou alteração das modalidades de lançamento estabelecidas nos incisos I e II deste artigo.

Art. 126. Os contribuintes submetidos ao regime de estimativa ficarão dispensados do uso de livros fiscais e da emissão da nota fiscal, e os valores pagos serão considerados homologados, para os efeitos dos §§ 1º e 2º do artigo 35 deste Código.

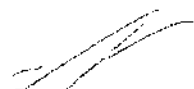
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA DIRETORIA DE FINANÇAS SETOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-E		Número da Nota Fiscal 5694												
		Série: E												
		Data Emissão: 10/01/2023												
		Certificação: 85123-0C3E5												
DADOS DO PRESTADOR														
Nome/Razão Social: PAES DE MENEZES AUDITORES ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES Nome Fantasia: PAES DE MENEZES AUDITORES ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES CNPJ/CPF: 07.435.254/0001-81 Insc. Municipal: 17677 Endereço: RUA MARECHAL DEODORO Bairro: CENTRO Município: SÃO JOÃO DA BOA VISTA E-mail: aspmenezes@hotmail.com		Insc. Estadual: N°: 235 Compl.: 4º ANDAR (SALA 41) UF: SP CEP: 13670-223 Telefone:												
DADOS DO TOMADOR														
Nome/Razão Social: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PIRASSUNUNGA CNPJ/CPF: 54.848.381/0001-11 Insc. Municipal:		Insc. Estadual: N°: 1883 Compl.: UF: SP CEP: 13631-045 Telefone:												
DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO														
REFERENTE SERVIÇOS PRESTADOS DE AUDITORIA.														
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th>Item</th> <th>Tributável</th> <th>Qtde.</th> <th>Vi. Unitário R\$</th> <th>Total R\$</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>AUDITORIA</td> <td style="text-align: center;">Sim</td> <td style="text-align: center;">1,00</td> <td style="text-align: right;">2.220,0000</td> <td style="text-align: right;">2.220,00</td> </tr> </tbody> </table> <i>Final legal: art 116, do Lei n 3666/1990 e art 149, parágrafo primeiro, da Constituição Federal de Data: 1988.</i> Convênio n.º <u>26/2022</u> Órgão: <u>P.M. PIRASSUNUNGA</u> Despesa: <u>Ratão Administrativo</u> Valor: <u>R\$ 2.083,47</u> Confere com a Original Visto: 	Item	Tributável	Qtde.	Vi. Unitário R\$	Total R\$	AUDITORIA	Sim	1,00	2.220,0000	2.220,00				
Item	Tributável	Qtde.	Vi. Unitário R\$	Total R\$										
AUDITORIA	Sim	1,00	2.220,0000	2.220,00										
Valor Tributável: R\$ 2.220,00 Valor não Tributável: R\$ 0,00		VALOR BRUTO DA NOTA		R\$ 2.220,00										
Valor Total das Deduções: R\$ 0,00	Desconto Incondicionado: R\$ 0,00	Desconto Condicionado: R\$ 0,00	Base de Cálculo: R\$ 2.220,00	Alíquota: 4,0000%										
PIS: 0,650% R\$ 14,43	COFINS: 3,000% R\$ 66,60	INSS: 0,000% R\$ 0,00	IR: 1,500% R\$ 33,30	CSLL: 1,000% R\$ 22,20										
Valor Aproximado de Impostos: Federais R\$ 81,03 Estaduais R\$ 0,00 Municipais R\$ 88,80			VALOR LÍQUIDO DA NOTA											
R\$ 2.083,47														
ENQUADRAMENTO DO SERVIÇO														
17.16 - Auditoria.														
OUTRAS INFORMAÇÕES														
Mês de Competência: 01/2023 Recolhimento: Sem Retenção CNAE: 6920602 Observações:		Local do Recolhimento: SÃO JOÃO DA BOA VISTA/SP Tributação: Tributação por Faturamento (Variável) Contabilizado  10/01/23												
Impresso em: 10/01/2023 às 14:54:20		Dt Competência: 10/01/2023 14:54:05 O conteúdo deste documento fiscal é de inteira responsabilidade do emissor.												
Recebi(amos) de: PAES DE MENEZES AUDITORES ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES Os serviços constantes nesta Nota Fiscal de Serviços Eletrônica.			NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA Número: 5694 Certificação: 85123-0C3E5											
Data _____ Assinatura do Recebedor _____														

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA

Pelo presente instrumento, de um lado, a **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRASSUNUNGA**, com sede Av. Newton Prado nº 1883, Centro, Pirassununga, CEP: 13631-045, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 54.848.361/0001-11, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, **PAES DE MENEZES AUDITORES ASSOCIADOS S/S**, com sede à Rua Marechal Deodoro, 235 sala 41, centro, São João da Boa Vista - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 07.435.254/0001-81, por seu representante infra-assinado, doravante designadas simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si por certo o presente contrato de prestação de serviços de auditoria que se regerá pelas seguintes condições que mutuamente aceitam e outorgam.

1. SERVIÇOS PROPOSTOS

- a) Avaliação dos sistemas contábeis e de controles internos.
- b) Exame das demonstrações contábeis da **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRASSUNUNGA**, que compreendem o Balanço Patrimonial e as respectivas Demonstrações do Resultado, das Mutações do Patrimônio Líquido e dos Fluxos de Caixa para o exercício findo em 31 de dezembro de 2022, incluindo as respectivas notas explicativas, com objetivo de formar e emitir opinião sobre essas demonstrações, de acordo com a legislação vigente.
- c) Revisão limitada das demonstrações contábeis **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRASSUNUNGA**, que compreendem o Balanço Patrimonial e as respectivas Demonstrações do Resultado, das Mutações do Patrimônio Líquido e dos Fluxos de Caixa para o exercício findo em 31 de dezembro de 2022, incluindo as respectivas notas explicativas, com objetivo de formar e emitir opinião sobre essas demonstrações.



2. PADRÕES DE AUDITORIA

No desenvolvimento de nossos trabalhos, os padrões a serem seguidos são aqueles constantes das Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade, principalmente os estabelecidos na NBC TA 200 – Objetivos Gerais do Auditor Independente e a Condução da Auditoria em Conformidade com Normas de Auditoria (Normas Brasileiras de Contabilidade); das normas do IBRACON - Instituto dos Auditores Independentes do Brasil e de outras instituições oficiais fiscalizadoras.

3. PROCEDIMENTOS TÉCNICOS DE AUDITORIA

Os procedimentos de auditoria são o conjunto de técnicas que permitem ao auditor obter evidências ou provas suficientes e adequadas para fundamentar sua opinião sobre as demonstrações contábeis auditadas.

É impraticável, em uma carta-proposta, descrever todos os procedimentos técnicos a serem adotados em um exame de acordo com os padrões de auditoria; entretanto, apresentamos a seguir, alguns dos principais procedimentos técnicos adotados regularmente por nossa empresa, e que serão aplicados na Entidade.

- Planejamento geral detalhado dos trabalhos a serem executados por nossa equipe, contendo informações sobre a Entidade, os resultados da aplicação dos procedimentos de revisão analítica, e risco geral.
- Revisão analítica e discussão com as gerências para identificação das áreas e contas importantes; de cifras não usuais ou inesperadas; programação de testes específicos para itens relevantes e/ou não usuais.
- Levantamento e avaliação dos procedimentos contábeis e operacionais de cada área com o propósito de detectar aquelas de risco potencial para a auditoria, e que, portanto, deverá ser objeto de maior ênfase em nossos trabalhos.
- Avaliação geral dos controles internos mantidos sobre essas áreas, com o objetivo de determinar a extensão dos testes de validação (exame de livros e documentos) a serem aplicados em cada uma e, também, para poder oferecer sugestões para eventuais melhorias.
- Discussão da política administrativa e de negócios, considerando aspectos mercadológicos que envolvam as operações.

• Determinação do fator de materialidade, com o objetivo de estabelecer o nível de erros que possa afetar o julgamento dos usuários das demonstrações contábeis, bem como evitar zelos desnecessários no julgamento de valores subjetivos, o que nos permite assegurar que as contas, em seu conjunto, não incluem erros significativos.

- Acompanhamento de inventário.
- Circularização de saldos contábeis.
- Testes de validação dos saldos das contas patrimoniais e de resultado.
- Obtenção de confirmação escrita dos consultores jurídicos da Entidade quanto a detalhes, situação atual e perspectivas de soluções de ações em andamento, desde que relevantes, e avaliação de seu impacto nas demonstrações contábeis.
- Verificação quanto à existência de compromissos extraordinários, contingências, garantias colaterais, coobrigações, etc.
- Obtenção de confirmação escrita dos Administradores sobre determinadas informações importantes verbalmente obtidas durante a realização dos trabalhos.
- Identificação de eventuais ajustes finais sugeridos, resultantes do trabalho, para discussão com a Administração da Entidade, solução dada, e análise dos reflexos conjuntos sobre o relatório a ser emitido.
- Conferência das demonstrações contábeis com os registros de contabilidade obrigatórios ou auxiliares e inspeção de livros societários para determinar se estão sendo mantidos atualizados de acordo com a legislação em vigor.
- Revisão final, para verificar se as demonstrações contábeis, como um todo, estão adequadamente classificadas e elaboradas segundo os princípios contábeis, com adequada evidenciação de todos os aspectos relevantes, abrangendo as modificações na posição financeira, através da demonstração dos fluxos de caixa.

Nossos trabalhos obedecerão a programas específicos, que serão desenvolvidos de acordo com as peculiaridades da Entidade e com as normas e procedimentos de auditoria, cobrindo as áreas importantes identificadas, na extensão e profundidade que forem requeridas nas circunstâncias. Na determinação da extensão de nossos exames, serão consideradas as condições do sistema de controles internos adotados pela Entidade.

4. EVIDÊNCIA DA AUDITORIA

Após a identificação dos objetivos apropriados para cada ciclo, decidiremos como a evidência da auditoria poderá ser obtida para cada área. Evidências poderão ser conseguidas através de:

-
- a) Testes substantivos de detalhes (testes direto de transações ou saldos individuais).
 - b) Testes globais.
 - c) Procedimentos de revisão analítica.

5. REVISÃO DOS EVENTOS SUBSEQUENTES E PASSIVOS NÃO REGISTRADOS

Antes da emissão do relatório final, revisaremos os eventos subsequentes ao balanço. O propósito dessa revisão é obter segurança razoável de que todos os eventos materiais, que requeiram ajuste ou destaque especial nas demonstrações contábeis, tenham sido considerados.

6. AMOSTRAGEM

Qualquer que seja a forma de testes, procedimentos de amostragem deverão ser usados, em vista da impraticabilidade de se examinar todas (100%) as transações de um mesmo universo. Os procedimentos de amostragem poderão ser tanto estatísticos quanto não estatísticos, porém, ambos sujeitos a julgamento. Qualquer que seja o método utilizado, as amostras deverão envolver principalmente, os itens não usuais, transações de partes inter-relacionadas, saldos passíveis de erros, e aqueles mais significativos.

Dessa forma, os relatórios de Controles Internos e Relatório do Auditor Independente não devem ser interpretados como certificado de inexistência de erros, desfalques e outras irregularidades semelhantes. Naturalmente, qualquer irregularidade que for constatada durante os trabalhos será imediatamente comunicada à Diretoria da Entidade.

7. EQUIPE DE TRABALHO

Os exames serão procedidos por pessoal habilitado e especialmente treinados, pertencentes ao nosso quadro técnico permanente.

O sócio responsável técnico designado para o trabalho será o auditor Jose Benedito Paes de Menezes

8. COLABORAÇÃO DAS EMPRESAS

A Entidade deverá prestar sua colaboração para a boa execução dos serviços propostos, assegurando o auxílio de seu pessoal e fornecendo equipamento necessário, oferecendo análises, reconciliações de contas, e garantindo o acesso de nossos auditores para a obtenção das informações necessárias, devendo, também, providenciar para que os auditores tenham acomodações adequadas, compatíveis com a natureza dos serviços.

9. RELATÓRIOS A SEREM EMITIDOS

Os resultados de nossos exames serão consubstanciados em:

- a) Relatórios ou cartas, em que comunicaremos deficiências de controles internos da Entidade, eventuais irregularidades ou atos ilegais que venham a ser do nosso conhecimento, durante a auditoria, e comentários e sugestões para aprimoramento dos controles internos.
- b) Relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis, em conformidade com a NBC TA 700.

Os relatórios serão entregues ainda dentro do exercício de 2022, desde que nos tenha sido disponibilizado documentação suficiente para emissão dos mesmos, e que as mesmas estejam devidamente assinadas pelos responsáveis.

10. PAPEIS DE TRABALHO

Os papéis de trabalho do auditor independente, bem como a quaisquer outros documentos que tenham servido de base ou evidência para emissão dos relatórios descritos anteriormente, poderão ser objeto de solicitação por parte dos órgãos fiscalizadores competentes.

A Administração da Entidade e os auditores independentes autorizam, desde já, o acesso dos órgãos competentes, a qualquer tempo, aos papéis de trabalho do auditor independente, bem como quaisquer outros documentos que tenham servido de base ou evidência para emissão dos relatórios elaborados conforme carta-proposta, mediante solicitação formal, no âmbito das atribuições dos referidos órgãos, observados os limites previstos na legislação em vigor.



11. HONORÁRIOS

Pelos serviços profissionais, a **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRASSUNUNGA** pagará a importância de R\$ 17.760,00 (dezesete mil e setecentos e sessenta reais) podendo ser pago em 8 parcelas de R\$ 2.220,00 (dois mil duzentos e vinte reais) sendo a primeira parcela na assinatura do contrato e as seguintes nos meses subsequentes. As despesas de transporte e alimentação serão reembolsadas pela **CONTRATANTE**, a razão de R\$ 200,00 (duzentos reais) por viagem. A forma de faturamento será através de Nota Fiscal de Serviços e o pagamento deverá ser feito através de boleto ou depósito bancário em nossa conta-corrente nº 03058-9, da agência 0022 do Banco Itaú S/A. A retenção do imposto de renda referente a cada nota fiscal de serviço será de responsabilidade da Empresa, e deverá ser recolhida no devido prazo de vencimento.

Os demais impostos e contribuições sobre os serviços prestados, tais quais: ISS, PIS, COFINS, INSS, FGTS, IRPJ e CSLL correrão por conta de nossa Empresa.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

O prazo de validade deste contrato é de um ano, podendo, entretanto, ser rescindido por qualquer uma das partes sem nenhum ônus, mediante aviso prévio de 60 dias ou indenizar valor equivalente.

A falta de pagamento de qualquer parcela de honorários faculta a **CONTRATADA** suspender imediatamente a execução dos serviços ora pactuados, bem como considerar rescindido o presente, independente de notificação judicial ou extrajudicial.

A Administração da Entidade será responsável pelo fornecimento ao auditor independente da Carta de Responsabilidade da Administração sobre as demonstrações contábeis auditadas, em atendimento às exigências contidas na NBC TA 700 Normas de Auditoria Independente das Demonstrações Contábeis, aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade.

A Paes de Menezes Auditores Associados S/S desempenhará os serviços enumerados no item I com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da Entidade, sem prejuízo da dignidade e independência profissionais, sujeitando-se, ainda, às normas do Código de Ética Profissional do Contabilista, aprovado pela Resolução nº 803/96 do Conselho Federal de Contabilidade.

A Paes de Menezes Auditores Associados S/S se responsabilizará por todos os documentos a ela entregues pela Entidade, enquanto permanecerem sob sua guarda para a consecução dos

serviços pactuados, respondendo pelo seu mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior.

Fica eleito o Foro da Cidade de São João da Boa Vista, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas da interpretação e da execução do presente contrato.

São João da Boa Vista, 23 de setembro de 2022

CONTRATADA:

PAES DE MENEZES AUDITORES ASSOCIADOS S/S

CRC 2SP 023510/O-6

**ANDREA SOARES PAES
DE
MENEZES:26053585858**

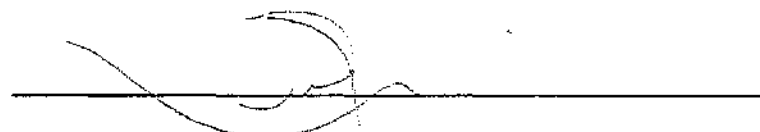
Assinado de forma digital por
ANDREA SOARES PAES DE
MENEZES:26053585858
Dados: 2022.09.23 09:26:10 -03'00'

ANDREA SOARES PAES DE MENEZES

CRC ISP 257968/O-5

CONTRATANTE:

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRASSUNUNGA



INTERVENTOR: MOACYR FONSECA JUNIOR

TESTEMUNHAS:

1- _____

RG:

2- _____

RG:



Internet Banking Empresarial

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIAD

Agência: 0026 Conta: 130001322



Pronto! Seu pagamento foi realizado

Comprovante de pagamento
Valor pago**R\$ 2.083,47**

Informação para o recebedor

NF5694

Forma de pagamento

Ag 0026 - Cc 13000132-2

Data do pagamento

17/02/2023

Dados do recebedor

Para

PAES MENEZ AUDIT ASSOC SOC SIM

Chave

07.*****/****-81

CNPJ

07.*****/****-81

Instituição

ITAU UNIBANCO S.A.

Dados do pagador

De

IRMANDADE DA SANTA CASA DE
MISERICORDIAD

CNPJ

54.*****/****-11

Instituição

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

ID/Transação

E9040088820230217174009095458795

Data e hora da transação

17/02/2023 - 14:42:11

Código de autenticação

IBE06DCF31C1F3764456A8A

Central de Atendimento Santander Empresarial
4004-2125 (Regiões Metropolitanas)
0800 726 2125 (Demais Localidades)
0800 723 5007 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)SAC - Atendimento 24h por dia, todos os dias.
0800 762 7777
0800 771 0401 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)
Ouvidoria - Das 9h às 18h, de segunda a sexta-feira, exceto feriado.
0800 726 0322
0800 771 0301 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

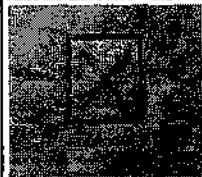
Secretaria Municipal da Fazenda
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

Número da Nota
1245

Data de Emissão
03/01/2023

Data e Hora da
Competência
03/01/2023 às 15:10:24

Código de Verificação
1089-6041-1368



CNPJ 10.963.565/0001-28
Nome KAST - KOTO ASSESSORIA EM SEGURANCA DO TRABALHO LTDA
Logradouro RUA-GUIDO TREVISAN
Bairro JARDIM ITÁLIA
Município PIRASSUNUNGA

Cód. Mobiliário 1260300
Insc. Mun. 1260300
RG/IE 536144070113.0
Número 524
CEP 13630-450
UF SP

Autenticação



Situação Optante do Simples Nacional
Telefones 35617734
E-Mail's

CPF/CNPJ 54.848.361/0001-17
Inscrição Mun. 398500
Nome IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PIRASSU
E-mail regianehortancio@santacasapirassununga.com.br;
Inf. Comp.
Logradouro AVENIDA - NEWTON PRADO
Bairro CENTRO
Município PIRASSUNUNGA
Complemento

RG/IE 0.000000000000
Cód. Mobiliário 398500
Telefone 35658100
Número 1883
CEP 13631-045
UF SP
País BRASIL

1	SERVIÇO		2.905,0000	1,00	2.905,00
Valor Total dos Serviços - R\$2.905,00					

Valor Total dos Serviços - R\$2.905,00

Prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria em Engenharia de Segurança do Trabalho realizados no mês de dezembro de 2022.

Forma de pagamento: à vista
Meio de pagamento: Transferência bancária
Depósito: 16/01/2023
BANCO DO BRASIL S/A
Ag 0163-5 Pirassununga
C/c 29.865-4
Chave PIX: 10963565000128

Valor aproximado dos tributos R\$ 390,72 (13,45%) Fonte: IBPT

Maria Isabel Rodrigues
Administradora Hospitalar

PS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)	Outros Tributos (R\$)
CIDE (R\$)	IOF (R\$)	IPÍ (R\$)	ICMS (R\$)			

VALOR TOTAL DA NOTA - R\$ 2.905,00			
Atividade 17.09-PERÍCIAS, LAUDOS, EXAMES TÉCNICOS E ANÁLISES TÉCNICAS			
Operação Sem Lançamentos de Materiais/Equipamentos	Dedução de Materiais/Equipamentos Não	Responsável pelo imposto Tomador dos Serviços	
Situação da Nota Fiscal Simples Nacional	Local do Serviço Dentro do Município		
Aliquota (%) 2,7400	Base de Cálculo (R\$) 2.905,00	Vir. Total das Deduções (R\$) 0,00	Vir. Total Retido (R\$) 79,60
			Vir. do ISS (R\$) 79,60

VALOR LÍQUIDO DA NOTA - R\$ 2.825,40

NENHUMA INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR REGISTRADA

Fund. Legal: art 146, da Lei n° 3666/1993 e art 174 parágrafo primeiro da Constituição Federal de 1988

Serv. Apoio e Rotativos Admin
Engenheiro Trabalho R\$ 1.500,00
R\$ 14.556,47 (Rotativos)

Lei: 1988 Data: 4/6/2023
Convênio n.º 46/2023
Órgão: P.M. PIRASSUNUNGA

Despesa: Rotativos administrativos
Valor: R\$ 4.500,00

Lançame nro/Recebimento

Confere com a Original
Visto: 17/01/2023

Flupane

Recibo em nome do Prestador de Serviço: **RECIBO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS** Nº 10.963.505/0001-28

Os serviços constantes da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica nº 1245 emitida em 03/01/2023 às 15:10:24 - Cód Verif 1089-6041-1388

Condições de Pagamento: **Vencimento: 03/01/2023 Valor Total R\$ 2.905,00 Valor Líquido R\$ 2.825,40**

Ass: _____ em _____/_____/_____,

Assinatura do Destinatário/Tomador do(s) Serviço(s) Data da Assinatura



santa casa de misericórdia de pirassununga



INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes abaixo:

- **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRASSUNUNGA**, empresa estabelecida na Avenida Newton Prado, nº 1883 – Bairro Centro – Cep – 13.631-040 – Pirassununga – Estado SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 54.848.361/0001-11, representada pelo seu Provedor, Sr. Hugo Antonio Brüner - RG 5.525.166/SSP-SP - CPF 967.678.558-04 doravante designada por **CONTRATANTE** e
- **KAST ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO E GESTÃO AMBIENTAL LTDA.**, estabelecida na Rua Guido Trevisan – Jardim Itália n. 824, Pirassununga/SP, devidamente registrada no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº. 10.963.565/0001-28, por seu(s) representante(s) legal(s), Sr. LUIS CÉSAR KOTÓ, RG. 9.993.093-6 - CPF. 027.949.998-18 – CREA 5061290525, abaixo assinado(s), doravante designado por **CONTRATADO**,

têm, entre si, justo e contratado o seguinte que, mutuamente, aceitam e outorgam:

CLÁUSULA I – Do Objeto Contratual

1.— O objeto do presente contrato é a prestação de serviços pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, na área de Segurança do Trabalho consubstanciados nas seguintes atividades:

a) Elaboração dos seguintes documentos:

- ✓ LTCAT Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho;
- ✓ PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais;
- ✓ Ordem de Serviço e Normas de Segurança;

b) Treinamentos:

Av. Newton Prado, 1.883 – Centro – Pirassununga – SP CEP: 13631-040 CNPJ: 54.848.361/0001-11
Fone (019) 3565-8100 FAX (019) 3561-7006 Site: www.santacasapirassununga.com.br

Página 1 de 5

Hugo
Brüner
14/11/11

Luís César
Kotó

H.

- ✓ Treinamento e orientação em segurança para os colaboradores constantes das NR 5, NR 6, NR 7, NR 9, NR 10, NR 11, NR 12, NR 17, NR 18, NR 32.

2 – Para a realização do objeto, serão disciplinadas algumas regras de funcionamento:

a) Palestras e Cursos:

O **CONTRATADO** realizará palestras visando orientar os funcionários sobre procedimentos de Segurança do Trabalho adotados na SANTA CASA DE PIRASSUNUNGA, em períodos semestrais.

Comissão de Prevenção de Acidentes (CIPA):

O **CONTRATADO** se compromete a prestar orientações para correto funcionamento da CIPA, assim como, a participar de reuniões e orientação sobre brigada de incêndio.

b) Assessoria Jurídica:

O **CONTRATADO** prestará orientação à consultoria jurídica da empresa, em caso de reclamação trabalhista em que seja necessário o acompanhamento de assistente técnico.

CLÁUSULA II - Do Valor da Remuneração

2.— Para execução dos serviços ora propostos, o **CONTRATADO** deverá ser remunerado mensalmente R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

2.1 — O **CONTRATADO** emitirá a fatura (NF e Boleto Bancário) mensalmente, até o dia trinta, de acordo com os dados disponíveis no seu cadastro e o pagamento referente aos serviços prestados deverá ser efetuado até o dia 15 (quinze) do mês subsequente.



santa casa de misericórdia de pirassununga



2.2 - O valor constante do *caput* desta cláusula será reajustado anualmente pelo IGPM ou outro índice oficial que vier a substituí-lo, de acordo com a legislação vigente na época, podendo o reajuste se dar em menor periodicidade, na medida do permissivo legal.

2.3 - Na hipótese de atraso no pagamento por parte da **CONTRATANTE**, será devida multa de mora no valor de 2% ao mês, bem como juros moratórios na taxa de 1% ao mês, aplicado *pro rata die*, além da correção monetária do montante devido, pelo índice legal autorizado, até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA III – Dos Locais da Prestação dos Serviços Contratados

3. – Os serviços poderão ser realizados tanto nas dependências da **CONTRATANTE** no que diz respeito às orientações e treinamentos, quanto no escritório da **CONTRATADA**, especialmente quanto à elaboração dos documentos.

3.1. – A **CONTRATANTE** se compromete a disponibilizar um funcionário para acompanhar, bem como prestar as informações à **CONTRATADA** para o desenvolvimento dos trabalhos em suas dependências.

CLÁUSULA IV - Do Prazo Contratual e Da Rescisão

4. – Esse Contrato entra em vigor na data de sua assinatura e terá prazo determinado de 01 (um) ano, podendo ser renovado automaticamente caso não haja notificação, com antecedência mínima de 60 (trinta) dias, hipótese essa em que não será devida nenhuma indenização pela parte que tomou a iniciativa da rescisão;

4.1 – Após o primeiro período contratual, as partes poderão rescindir o presente contrato, imotivadamente, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 60 dias, sem a incidência de qualquer multa ou penalidade;

4.2 – Poderá, ainda, ser rescindido independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, na ocorrência das seguintes hipóteses:

- a) Pedido de concordata formulado por qualquer das partes contratantes;
- b) Decretação de falência de qualquer das partes contratantes;
- c) O não cumprimento total ou parcial, por qualquer das partes, das disposições estipuladas neste contrato, que não venham a ser sanadas



santa casa de misericórdia de pirassununga



dentro de no máximo 30 (trinta) dias, após a notificação por escrito, feita à parte faltosa.

4.3 — Na hipótese de rescisão por descumprimento das cláusulas, a parte que der causa à rescisão pagará a outra uma multa punitiva no valor correspondente à média dos últimos 03 (três) meses de serviços prestados.

4.4 - A rescisão por descumprimento da Cláusula II, 2.1 deste Contrato, por parte da contratante, poderá, a critério da contratada, ser substituída pela imediata suspensão do contrato, até a regularização dos pagamentos.

CLÁUSULA V – Das Disposições Gerais

5.— O presente instrumento contém o completo entendimento e acordo das partes com relação às matérias aqui tratadas e cancela e substitui todo entendimento ou acordo prévio, verbal ou por escrito, entre as partes. Este contrato somente poderá ser alterado mediante termo aditivo, devidamente assinado pelos representantes legais das partes, sendo que qualquer alteração verbal ou tolerância em determinadas situações não serão consideradas como alteração contratual ou novação de teor de responsabilidades.

5.1.— Caso algum termo, disposição, convenção ou condição deste contrato seja considerado nulo por um Tribunal competente, tal decisão não acarretará a nulidade das demais provisões deste contrato, as quais continuarão em pleno efeito e vigor, salvo se à parte considerada nula for essencial para a formação e subsistência deste contrato.

5.2. — O presente instrumento não estabelece entre as partes nenhuma forma de sociedade ou associação.

5.3. — A CONTRATADA se responsabiliza pelos danos causados à **CONTRATANTE**, caso dê alguma orientação em desacordo com a lei ou que contenha qualquer irregularidade.

5.4. A CONTRATADA não será responsável solidária ou subsidiária quando a **CONTRATANTE** não seguir as orientações da primeira ou deixar de tomar as providências de acordo com as especificações técnicas feitas formalmente pela **CONTRATADA**.



santa casa de misericórdia de pirassununga



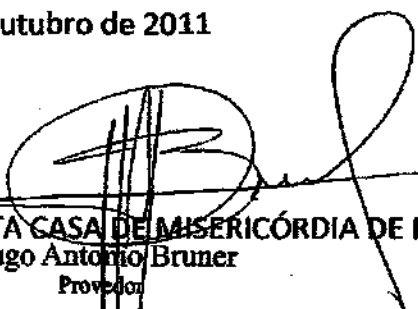
5.5. O presente contrato, para todos os fins de direito, tem força de título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 585, II, do código de processo Civil.

CLÁUSULA VI - Do Foro

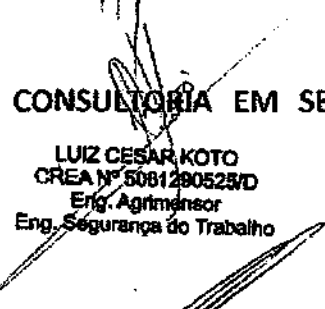
6.— As partes elegem o foro de Pirassununga para dirimir questão surgida na execução desta avença, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Pirassununga, 17 de outubro de 2011


IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRASSUNUNGA

Hugo Antonio Bruner
Provedor


KAST ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO E GESTÃO AMBIENTAL LTDA

LUIZ CESAR KOTO
CREA Nº 5081290525/D
Eng. Agrimensor
Eng. Segurança do Trabalho

Testemunhas:

1 - Nome: José Enríque dos Reis
RG: 13.505.099

2 - Nome: Conceição Aparecida Monteiro R. Kotó
RG: 15.647.855-9



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Secretaria Municipal da Fazenda
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

Número da Nota
10

Data de Emissão
31/01/2023

Data e Hora da
Competência
31/01/2023 às 10:09:34

Código de Verificação
9579-3090-8554

PRESTADOR DE SERVIÇOS



CNPJ 46.417.716/0001-90 Cód. Mobiliário 60001315
Nome ANA CAROLINA NOGUEIRA HUMBERTO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
Logradouro RUA-SANTOS DUMONT
Bairro JARDIM SANTA RITA
Município PIRASSUNUNGA

Insc. 60001315
Mun.

Autenticação

Número 326
CEP 13831-165
UF SP



Situação Optante do Simples Nacional

Telefones

E-mail

TOMADOR DE SERVIÇOS

CNPJ 54.848.361/0001-17 RG/IE 0.000000000000
Cód. Mobiliário 398500
Nome IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PIRASSU
E-mail regienehortencio@santacasapirassununga.com.br

Telefone 35658100

Inf. Comp.

Logradouro AVENIDA - NEWTON PRADO
Bairro CENTRO
Município PIRASSUNUNGA
Complemento

Número 1883
CEP 13631-045
UF SP
País BRASIL

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviço	Descrição	Vir. Líquido	Qtd	Total
1	SERVIÇO	7.500,0000	1,00	7.500,00

Valor Total dos Serviços - R\$7.500,00

INFORMAÇÕES REFERENTES À DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviços Advocatórios - R\$ 7.500,00

Dados Bancários
Banco: 235 - Nu Pagamentos S.A.
Conta: 00000000000000000000

TRIBUTOS					
IR (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
CIDE (R\$)	IOF (R\$)	IPÍ (R\$)	ICMS (R\$)		Outros Tributos (R\$)

VALOR TOTAL DA NOTA - R\$ 7.500,00

Atividade
17.14-ADVOCACIA

Operação
Sem Lançamentos de Materiais/Equipamentos

Situação da Nota Fiscal
Simples Nacional

Aliquota (%) Base de Cálculo (R\$)
2,0025 7.500,00

Dedução de Materiais/Equipamentos
Não

Local do Serviço
Dentro do Município

Vir. Total das Deduções (R\$)
0,00

Responsável pelo imposto
Tomador dos Serviços

Vir. Total Retido (R\$)
150,19

Vir. do ISS (R\$)
150,19

VALOR LÍQUIDO DA NOTA - R\$ 7.349,81

OUTRAS INFORMAÇÕES (RESERVADO AO FISCO)

SEM NENHUMA INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR REGISTRADA

Maria Isabel Rodrigues
Administradora Hospitalar

Fund. Legal art. 146 - Prestador: ANA CAROLINA NOGUEIRA HUMBERTO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA CNPJ: 46.417.716/0001-90
Data de emissão: 31/01/2023 Os serviços constantes da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica nº 10 emitida em 31/01/2023 às 10:09:34 - Cód Verif 9579-3090-8554
Data da emissão: 31/01/2023 Condições de Pagamento: Vencimento: 31/01/2023 Valor Total R\$ 7.500,00 Valor Líquido R\$ 7.349,81
Convênio nº 4618022 em 31/01/2023
Assinatura do Destinatário/Tomador do(s) Serviço(s) Data da Assinatura

Órgão: P.M. PIRASSUNUNGA

Despesa: R\$ 7.500,00

Valor: R\$ 7.500,00

Confere com a Original

Nota

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA.

Pelo presente instrumento particular de **Termo Aditivo** ao Contrato de Prestação de Serviços e Consultoria E Assessoria Jurídica, celebrado no dia 01 de setembro de 2021, as partes abaixo denominadas

CONTRATANTE:

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRASSUNUNGA, entidade filantrópica estabelecida à Avenida Newton Prado, 1883, Centro - Pirassununga/SP, devidamente registrada no CNPJ nº 54.848.361/0001-11, aqui denominada simplesmente como **CLIENTE**, neste ato representada pela Interventor **MOACYR FONSECA JÚNIOR**, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.418.795 SSP/SP e inscrito no CPF nº 041.059.668-04, residente e domiciliado na Rua Visconde do Rio Branco nº 800, na cidade de Pirassununga/SP, CEP 13.630-159.

e

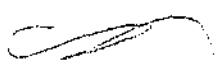
CONTRATADO:

ANA CAROLINA NOGUEIRA HUMBERTO, brasileira, casada, Advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 292.962, com escritório profissional na cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo, na Avenida Santos Dumont, 326, Jardim Santa Rita, CEP 13631-165 aqui denominado simplesmente como **CONTRATADA**.

Resolvem entre si justo e contratado, na melhor forma de direito, o presente Termo Aditivo de Contrato de Prestação de Serviços e Consultoria E Assessoria Jurídica, segundo a condição adiante especificada, que mutuamente aceitam e livremente se comprometem a cumprir e respeitar por si e seus sucessores a qualquer título, nos termos que segue:

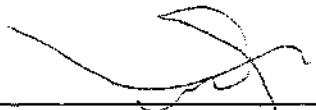
A partir da data da assinatura constará como contratada **ANA CAROLINA NOGUEIRA HUMBERTO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ 46.417.716/0001-90, com escritório profissional na cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo, na Avenida Santos Dumont, 326, Jardim Santa Rita, CEP 13631-165 aqui denominado simplesmente como **CONTRATADA**.

A demais cláusulas continuam no mesmo teor.



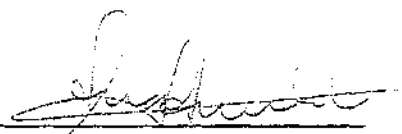
E por estarem assim, justo e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Pirassununga, 17 de maio de 2022.

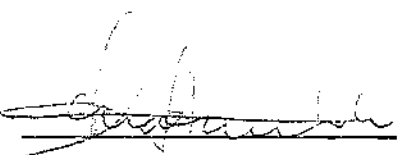


IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRASSUNUNGA.

MOACYR FONSECA JÚNIOR.

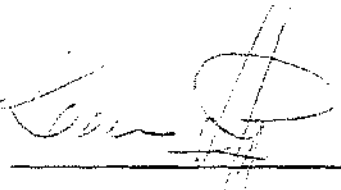


ANA CAROLINA NOGUEIRA HUMBERTO



ANA CAROLINA NOGUEIRA HUMBERTO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Testemunha 1 - 

Testemunha 2 - 



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Secretaria Municipal da Fazenda

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

Número da Nota
12

Data de Emissão
31/01/2023

Data e Hora da
Competência
31/01/2023 às 09:05:50

Código de Verificação
5446-9199-1820

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CNPJ 24.299.138/0001-00
Nome RENATA FAVARO 11529102804
Logradouro RUA-CORONEL FRANCO
Bairro CENTRO
Município PIRASSUNUNGA

Cód. Mobiliário 60001215

Insc. Mun. 60001215

RG/E 536.075.316.114

Número 1333

CEP 13630-136

UF SP

Autenticação



Situação Optante do Simples Nacional
Telefones
E-Mail's

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ 54.848.361/0001-11
Inscrição Mun. 398500
Nome IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PIRASSU
E-mail regianehortencio@santacasapirassununga.com.br;
Endereço AVENIDA - NEWTON PRADO
Bairro CENTRO
Município PIRASSUNUNGA
Complemento

RG/E 0.000000000000

Cód. Mobiliário 398500

Telefone 35658100

Número 1883

CEP 13631-045

UF SP

País BRASIL

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviço	Descrição	Valor Unitário	Qtd	Total
1	SERVIÇO DE ASSESSORIA E APOIO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO	9.000,0000	1,00	9.000,00
Valor Total dos Serviços - R\$9.000,00				

INFORMAÇÕES REFERENTES À DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

SERVIÇO PRESTADO MÊS DE JANEIRO

TRIBUTOS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)	Outros Tributos (R\$)
CIDE (R\$)	IOF (R\$)	IPI (R\$)	ICMS (R\$)			

VALOR TOTAL DA NOTA - R\$ 9.000,00

Atividade: 85.30-00-00 - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TI
Atividade: 85.30-00-00 - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TI

Dedução de Materiais/Equipamentos

Responsável pelo imposto

Não

Tomador dos Serviços

Local do Serviço

Dentro do Município

Vir. Total das Deduções (R\$)

Vir. Total Retido (R\$)

Vir. do ISS (R\$)

Aliquota (%)

Base de Cálculo (R\$)

2,1000

9.000,00

0,00

189,00

189,00

VALOR LÍQUIDO DA NOTA - R\$ 8.811,00

OUTRAS INFORMAÇÕES (RESERVADO AO FISCO)

NENHUMA INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR REGISTRADA

Recebemos do Prestador: RENATA FAVARO 11529102804 CNPJ 24.299.138/0001-00

Os serviços constantes da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica n.º 12 emitida em 31/01/2023 às 09:05:50 - Cód Verif 5446-9199-1820

Condições de Pagamento: Contra - Apresentação Valor Total R\$ 9.000,00 Valor Líquido R\$ 8.811,00

Ass:

em

Assinatura do Destinatário/Tomador do(s) Serviço(s) Data da Assinatura

Conferência legal art 116 da Lei n.º 866/1993
e art 119 parágrafo primeiro da
Constituição Federal de 1988.

Convenção n.º 161/2022

Órgão: P.M. PIRASSUNUNGA

Despesa: R\$ 4.500,00

Valor: R\$ 4.500,00

Confero com a Original

Visto:

Região Administrativa Hospitalar

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

Pelo presente instrumento de um lado, a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, entidade filantrópica inscrita no CNPJ: 54.848.361/0001 – 11, estabelecida à Avenida Newton Prado nº 1.883, centro, Pirassununga/SP, doravante denominada **Contratante**; e de outro lado Renata Fávaro 11529102804; inscrita no CNPJ nº 24.299.138/0001-00, com sede a Rua Coronel Franco, nº 1333 – Centro - Pirassununga – CEP: 13.630 – 136, doravante denominada **Contratada**.

Resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviço de assessoria e apoio administrativo financeiro nos termos e condições seguintes:

1. Objeto

Cláusula 1ª - O Objetivo do presente contrato é a prestação de serviços de assessoria e apoio administrativo financeiro à CONTRATANTE, relativos a **Comissão de Intervenção – Decreto Municipal nº 8.033 de 10 de Fevereiro de 2022**.

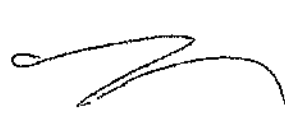
Cláusula 2ª – A cobertura do presente serviço, acordada neste instrumento, consistirá em prestar assessoria e apoio financeiro a CONTRATANTE, dando todo o suporte necessário para atender suas necessidades no setor financeiro em geral, prestação de contas, autorizando as compras e demandas administrativas.

2. Das Obrigações

Cláusula 1ª - A CONTRATANTE se obriga a apresentar à CONTRATADA todos os documentos e informações necessárias ao bom e fiel cumprimento do presente contrato, quando solicitado, não restando ônus a esta dentro das datas aprazadas.

Cláusula 2ª – A CONTRATADA compromete-se a prestar os serviços com zelo, diligência e eficiência, usando todos os recursos de seu conhecimento técnico na defesa dos interesses da CONTRATANTE, bem como fornecer todas as informações referentes ao objeto do presente contrato sempre que lhe for solicitado.

3. Dos Honorários



Fica estabelecido que os honorários para a Prestação de Serviço de Assessoria Jurídica, prevista nesse instrumento, será o equivalente a R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais) mensais, valor que será pago todo o dia 05 de cada mês, a iniciar em 14/02/2022, através da liberação da NF e efetivação do Depósito Bancário - Banco Inter AG: 0001 C/C 8601382-3 Renata Fávoro CPF 115291028-94.

Parágrafo Primeiro

Sempre que houver falta de pagamento dos honorários dentro dos prazos pactuados, sejam integrais ou parcelados, fica a cordada a aplicação de multa a partir da data em que deveriam ter sido pagos, de 2% (dois por cento), para os pagamentos em atrasos, sendo ainda os valores atualizados pela variação verificada no período através do IPCA e cobrados juros de mora de 1% ao mês.

4. Do Prazo

O presente contrato terá duração de 06 (Seis) meses conforme Decreto Municipal nº 8.033 de 10 de fevereiro de 2022 podendo ser prorrogado automaticamente desde que não seja renunciado expressamente dentro do prazo de 30 (trinta dias) antes do término do mesmo, ou de sua prorrogação

5. Da Rescisão

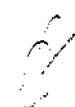
O presente contrato poderá ser rescindido por livre acordo entre as partes, bastando que haja notificação formal da parte contrária com antecedência de 30 (trinta) dias, ou no caso de uma das partes não cumprir com o estabelecido em qualquer das cláusulas deste instrumento, responsabilizando – se a que deu causa a pagar a multa de R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais), respeitando o contraditório.

Parágrafo Único.

O presente contrato poderá, ainda, ser rescindido sem multa, dispensando o prazo de 30 (trinta) dias, por livre acordo entre as partes.

6. Condições Gerais

O presente contrato passa a valer a partir da assinatura pelas partes



7. Do foro

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da Comarca de Pirassununga/ SP

E, por estarem justas e acertadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas instrumentarias.

Pirassununga, 22 de fevereiro de 2022



Moacyr Fonseca Junior

Interventor



Renata Fávaro

Contratada

Testemunha (1) _____

Testemunha (2) _____



santa casa de misericórdia de pirassununga

1º ADITIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA ADM. FINANCEIRA

Pelo presente instrumento de Contrato de Prestação de Serviços de um lado IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRASSUNUNGA entidade privada de fins filantrópicos, inscrita no CNPJ sob no 54.848.361/0001 – 11, com sede na Avenida Newton Prado nº 1883 – Centro – Pirassununga- SP, neste ato representada por seu Interventor : Sr. Moacyr Fonseca Junior Brasileiro, Casado , portador do RG:2.418.795 - 1 - 1 e do CPF:041059668/04 denominada Entidade CONTRATANTE, de outro lado RENATA FÁVARO, CNPJ: 24.299138/0001-00 , na cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo na Rua Coronel Franco, 1333 - Centro - Pirassununga/SP CEP: 13.630-136 - , doravante denominado "CONTRATADO", ajustam entre si:

Decidem alterar o Contrato de Prestação de Serviço assinado entre ambas as partes em 01/06/2022 mediante assinatura do presente TERMO ADITIVO para alterar a Cláusula 3 do contrato a seguir.

Clausula Terceira – Honorários

Pelo presente TERMO ADITIVO a Cláusula passa a vigorar com alterações pactuadas

Do Objeto do Contrato

4.1 – Pela realização dos serviços, a cliente pagará a contratada em moeda corrente do país, os honorários na importância de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) e a partir de junho/22 (pagamento 07/22) passará a pagar a importância de R\$9.000,00 (nove mil reais).

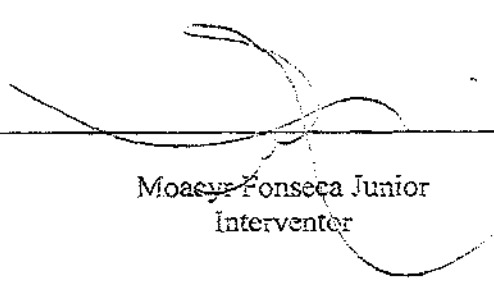
Demais cláusulas encontram – se **INALTERADAS**.



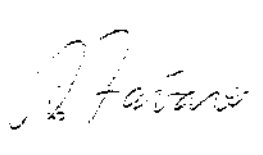
santa casa de misericórdia de pirassununga

E por estarem assim justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo assinadas e ratificam – se todas as suas cláusulas assinando o em 2 (duas) vias de igual forma e finalidades juntamente com 2 testemunhas presenciais abaixo

Pirassununga, 01 de junho de 2022



Moacyr Fonseca Junior
Interventor



Renata Fávaro
Contratada

Testemunha: _____

Testemunha: _____



Emissão 2ª Via

No. compromisso banco
900056347

No. compromisso cliente

Data do Crédito
01/02/2023Valor
8.811,00

Dados do Remetente

Nome
IRMANDADE SANTA CASA MISERICOR

CNPJ/CPF

Convênio
0033-0026-004900031343Data da Solicitação
01/02/2023Agência/Conta Corrente
0026 / 000130001322

Dados do Destinatário

Nome
RENATA FAVARO 11529102804CNPJ/CPF
24.299.138/0001-00Tipo Conta
Conta CorrenteBanco/ISPB
0336/31872495Agência
00001Conta Corrente
00000000000180222031Valor
8.811,00Finalidade
Crédito em ContaTipo de Serviço
Pagamento Fornecedor

Complemento do Tipo de Serviço

Autenticação Bancária
016353C2222DA96AB0538F9Central de Atendimento Santander
Empresarial4004-2125 (Regiões Metropolitanas)
0800-726-2125 (Demais Localidades)
0800 723 5007 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)

SAC - Atendimento 24h por dia, todos os dias.

0800 762 7777
0800 771 0401 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)

Ouvidoria - Das 9h às 18h, de segunda a sexta-feira, exceto feriado.

0800 726 0322
0800 771 0301 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)

IRMAND. STA CASA MISERIC. DE PIRASSUNUNGA

SUPERVISAO DE ENFERMAGEM CNPJ: 54.848.361/0001-11

JANEIRO/2023

3153 CTA. PAGAMENTO: 0267-10-160085-

ENFERM II

0315-3 MONA MONTEIRO DO C L CARVALHO

CTPS: 4158493/06843-SP 1

001 SALARIO BASE	30,00	3.342,21	
877 INSALUBRIDADE PISO NORMATIVO		261,20	
225 AUXILIO CRECHE		502,26	
825 INSS	12,00		335,74
832 IRRF	15,00		78,47

4.105,67 414,21

3.691,46

3.342,21 3.603,41 3.603,41 288,27 2.888,49

HSist Informatica

Enfermeia Educação Continuada

Fund Legal art 110, da Lei n° 8666/1943 e
artigo 149, parágrafo primeiro da Constituição
Lei: Federal de 1988 Data: -

Convênio n.º 16/2022

Órgão: P.M. PIRASSUNUNGA

Despesa: Rates administrativos

Valor: R\$ 1.836,73

Confere com a Original

Visto: R

IRMAND. STA CASA MISERIC. DE PIRASSUNUNGA

ADMINISTRACAO APOIO

CNPJ: 54.848.361/0001-11

JANEIRO/2023

2317 CTA. PAGAMENTO: 0260-10-221028-

ENFERM. CCIH

0231-7 THULSSA A GOMES M DOS SANTOS

CTPS: 0021042/00319-SP 1

001 SALARIO BASE	10,00	1.392,53	
079 ADICIONAL DE JORNADA	11,11	154,71	
090 CARGO EM COMISSAO	10,00	139,25	
225 AUXILIO CRECHE		251,13	
004 INSALUBRIDADE 20%	20,00	309,45	
058 FERIAS		4.383,70	
059 1/3 FERIAS		1.461,23	
303 MENSALIDADE DO SINDICATO			32,00
309 PLANO SAO FRANCISCO ASSOC			396,65
505 ADIANTAMENTO FERIAS			4.462,22
827 INSS SOBRE FERIAS			579,87
835 IRRF SOBRE FERIAS			802,84
825 INSS	14,00		297,37
247 ASSOC FUNC SANTA CASA			7,00
		8.092,00	6.577,95
			1.514,05
4.177,58	7.507,49	7.840,87	627,26
			0,00

HSist Informatica

Fund Legal art 46, da Lei n 8666/1993 e
art 141, paragrafo primeiro da Constitucao
Lei Federal de 1988 Data:
Convênio n.º 4612022
Orgão: P.M. PIRASSUNUNGA
Despesa: Ociosos administrativos
Valor: R\$ 2.866,50

Confere com o Original

Visto:

IRMAND. STA CASA MISERIC. DE PIRASSUNUNGA

FARMACIA

CNPJ:54.848.361/0001-11

JANEIRO/2023

3172 CTA. PAGAMENTO: 3583-01-059033-0

FARMACEUTICO II

0317-2 TAISSA FERNANDA LODI

CTPS:3571002/05801-SP 1

001 SALARIO BASE	15,00	1.932,35	
002 PLANTAO ADMINISTRATIVO		250,00	
005 CARGO EM COMISSAO FIXO		388,46	
011 HORAS EXTRAS 100%	6,00	231,88	
058 FERIAS		2.463,04	
059 1/3 FERIAS		821,01	
505 ADIANTAMENTO FERIAS			2.888,62
827 INSS SOBRE FERIAS			303,08
835 IRRF SOBRE FERIAS			92,35
825 INSS	14,00		375,25
832 IRRF	7,50		39,26

6.086,74 3.698,56

2.388,18

3.864,70 6.086,74 6.086,74 486,93 2.427,44

HSist Informatica

Fund Legal: art 116, da Lei nº 866/1993 e art 149, parágrafo primeiro da Constituição Federal de 1988

Lei: _____ Data: _____

Convênio n.º 161/2022

Órgão: P.M. PIRASSUNUNGA

Despesa: Rátiis administrativo

Valor: R\$ 2.320,80

Confira com a Original

Visto: _____

IRMAND. STA CASA MISERIC. DE PIRASSUNUNGA

ADMINIST DIRETA

CNPJ: 54.848.361/0001-11

JANEIRO/2023

3279 CTA. PAGAMENTO:

- -

ADMINISTRADOR

0327-9 MARIA ISABEL RODRIGUES CRUZ

CTPS: 2281342/03874-SP 1

001 SALARIO BASE	30,00	16.783,50	
002 PLANTAO ADMINISTRATIVO		250,00	
310 PLANO ODONTOLOGICO UNIODONTO			127,00
825 INSS	14,00		877,24
832 IRRF	27,50		3.573,61

17.033,50 4.577,85

12.455,65

16.783,50 7.507,49 17.033,50 1.362,68 16.156,26

HSist Informatica

Funcl legal. art 116, da Lei n. 8666/1993
e art 119, paragrafo primeiro da
Constituição Federal de 1988
Lot. _____ Data: _____

Convênio n.º 16/2022

Órgão: P. M. PIRASSUNUNGA

Despesa: Rátiu Administrativo

Valor: R\$ 4.050,00

Confere com a Original

Visto: _____

IRMAND. STA CASA MISERIC. DE PIRASSUNUNGA
SUPERVISAO DE ENFERMAGEM CNPJ: 54.848.361/0001-11
2191 CTA. PAGAMENTO: 1610-10-084041-

JANEIRO/2023
RESP. TECNICO

0219-1 REGIANA LUZIA BRUNER NAGATA

CTPS: 0074014/00166-SP 1

001 SALARIO BASE	29,00	5.552,33	
002 PLANTAO ADMINISTRATIVO		250,00	
143 RESPONSABILIDADE TECNICA		751,01	
026 AJUDA DE CUSTO		150,00	
004 INSALUBRIDADE 20%	20,00	1.110,47	
058 FERIAS		564,76	
059 1/3 FERIAS		188,25	
303 MENSALIDADE DO SINDICATO			32,00
309 PLANO SAO FRANCISCO ASSOC			285,14
505 ADIANTAMENTO FERIAS			563,86
827 INSS SOBRE FERIAS			55,22
835 IRRF SOBRE FERIAS			133,93
825 INSS	14,00		822,02
832 IRRF	27,50		1.012,13
247 ASSOC FUNC SANTA CASA			7,00
		8.566,82	2.911,30
			5.655,52
5.743,79	7.507,49	8.416,82	673,34
			6.841,79

HSist Informatica

Fund. Legal: art 116, da Lei n° 866/1993
e art 199, paragrafo primeiro, da
Constituição Federal de 1988.

Convênio n.º 16/2022

Órgão: P.M. PIRASSUNUNGA

Despesa: Rótulo administrativo

Valor: R\$ 3.674,39

Confero com a Original

Visto: 

IRMAND. STA CASA MISERIC. DE PIRASSUNUNGA

SERVICO DE NUTRICAO DIETE CNPJ:54.848.361/0001-11

2677 CTA. PAGAMENTO: 0260-10-253711-

JANEIRO/2023

NUTRICIONISTA

0267-7 MARUZA CRUVINEL PRADO MARQUES

CTPS:0067383/00148-MG 1

001 SALARIO BASE	30,00	3.354,84	
002 PLANTAO ADMINISTRATIVO		250,00	
005 CARGO EM COMISSAO FIXO		776,91	
004 INSALUBRIDADE 20%	20,00	670,97	
309 PLANO SAO FRANCISCO ASSOC			357,38
825 INSS	14,00		533,57
832 IRRF	22,50		380,68
247 ASSOC FUNC SANTA CASA			7,00

5.052,72 1.278,63

3.774,09

3.354,84 5.052,72 5.052,72 404,21 4.519,15

HSist Informatica

Fund. Legal art 116, da Lei n° 8666/93
e art 149, parágrafo primeiro da
Constituição Federal de 1988
Lei: _____ Data: _____

Convênio n.º 4612022

Órgão: P.M. PIRASSUNUNGA

Despesa: Despesa administrativa

Valor: R\$ 2.295,06

Confero com a Original

Visto: _____

IRMAND. STA CASA MISERIC. DE PIRASSUNUNGA

ADMINISTRACAO APOIO

CNPJ: 54.848.361/0001-11

JANEIRO/2023

3273 CTA. PAGAMENTO: 0026-01-040733-6

TEC S TRAB

0327-3 VANIA C M DA SILVA GARCIA

CTPS: 3021399/05840-SP 1

001 SALARIO BASE	30,00	3.883,73	
877 INSALUBRIDADE PISO NORMATIVO		261,20	
225 AUXILIO CRECHE		215,56	
825 INSS	14,00		406,48
832 IRRF	15,00		205,97

4.360,49 612,45

3.748,04

3.883,73 4.144,93 4.144,93 331,59 3.738,45

HSist Informatica

Fund Legal: art 116, da Lei n.
8666/1993 e art 199, parágrafo
Primeiro da Constituição Federal de
1988. Data: 14/01/2023

Convênio n.º 16/2022

Órgão: P.M. PIRASSUNUNGA

Despesa: Rativo administrativo

Valor: R\$ 2.103,07

Confere com a Original

Visto: 

IRMAND. STA CASA MISERIC. DE PIRASSUNUNGA

ADMINISTRACAO APOIO

CNPJ: 54.848.361/0001-11

JANEIRO/2023

2605 CTA. PAGAMENTO: 0260-10-247297-

PSICOLOGO

0260-5 DAINA CRISTINA ZARAMELLO

CTPS: 0040663/00320-SP 1

001 SALARIO BASE	30,00	2.596,36	
598 DIF. SAL. SINDHOSFIL		672,69	
225 AUXILIO CRECHE		588,50	
004 INSALUBRIDADE 20%	20,00	519,27	
303 MENSALIDADE DO SINDICATO			32,00
337 EMPRESTIMO SANTANDERBANESPA			858,85
825 INSS	12,00		357,93
832 IRRF	15,00		74,44
305 CONTRIBUICAO ASSISTENCIAL	2,00		62,31

4.376,82 1.385,53

2.991,29

2.596,36 3.788,32 3.788,32 303,06 2.861,62

HSist Informatica

Fund. Legal: art 116, da Lei n° 8666/1993
e art 149, parágrafo primeiro da
Constituição federal de 1988
Lei: _____ Data: _____

Convênio n.º 461/2022

Órgão: P.M. PIRASSUNUNGA

Despesa: R\$ 1.725,67

Valor: R\$ 1.725,67

Confere com a Original

Visto: _____

IRMAND. STA CASA MISERIC. DE PIRASSUNUNGA
 ADMINISTRACAO APOIO CNPJ: 54.848.361/0001-11 JANEIRO/2023
 3355 CTA. PAGAMENTO: 0024-01-075058-8 ENFERMEIRO TRABALHO
 0335-5 CAREN REGINA BENINI BOCUTO CTPS: 3349250/09800-SP 1

001 SALARIO BASE	30,00	3.713,56	
825 INSS	12,00		348,96
832 IRRF	15,00		149,89

				3.713,56	498,85
					3.214,71
3.713,56	3.713,56	3.713,56	297,08	3.364,60	
					HSist Informatica

Fundamentação legal: Art. 116 da
 Lei nº 8066/1993 e Art. 199 § 1º,
 da Constituição Federal de 1988.
 Convênio nº 161 2022
 Órgão: P. M. PIRASSUNUNGA
 Despesa: Ratiao R.H
 Valor: R\$ 2.884,25
 Confere com a Original
 Visto: ✱

IRMAND. STA CASA MISERIC. DE PIRASSUNUNGA

ADMINISTRACAO APOIO

CNPJ:54.848.361/0001-11

JANEIRO/2023

2357 CTA. PAGAMENTO: 0260-10-222957-

ASSIST. ADMINIST III

0235-7 KEITH RODRIGUES DA CUNHA

CTPS:0051348/00320-SP 1

001 SALARIO BASE	30,00	2.588,61	
030 CONVENIOS CARD			187,34
825 INSS	12,00		213,96
832 IRRF	7,50		35,30

2.588,61 436,60

2.152,01

2.588,61 2.588,61 2.588,61 207,08 2.374,65

HSist Informatica

Fund. Legal art 116, da Lei n 8666/1993 e
art 299, parágrafo primeiro, da
Constituição Federal de 1988.

Convênio n.º 16/2022

Órgão: P. M. PIRASSUNUNGA

Despesa: Ratos administrativos

Valor: R\$ 2.600,00

Confere com a Original

Visto: 